



DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4009 de 04/05 /2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: LIS MODEL'S EVENTOS LTDA
Processo: 2933/2023 Secretaria Municipal de Turismo
Objeto: Organização e produção do concurso da Rainha da Festa do Tomate.
Valor: R\$ 6.690,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

PORTARIA Nº 051/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder à servidora, **KELLEN TEIXEIRA LESSA**, matrícula n.º 1900/01, lotada na Secretaria de Saúde, pelo nascimento de seu filho, HEITOR TEIXEIRA LESSA, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cota do Salário Família;
- Auxílio Natalidade;
- Licença Maternidade de 180 dias, retroagindo de 23/04/2023 a 19/10/2023.

Paty do Alferes, 04 de maio de 2023.

Lindaura Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023**, celebrado com o locatário **VIAÇÃO JAVARY LTDA**, tendo como objeto a locação de imóvel situado na Rua Nho Nho Viana, n.º 100-Portela- Miguel Pereira RJ, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Paty do Alferes, fica aditivado o valor do Contrato em R\$18.900,00(dezoito mil, novecentos reais) referente á 25% do valor do contrato inicial, passando o novo contrato para R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos)reais a partir do dia 05 de maio de 2023.

Paty do Alferes, 04 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **1º termo aditivo ao contrato nº 140/2022**, celebrado com **ALFERENSE RESTAURANTE LTDA - ME**, referente o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E/OU QUINTINHAS, KIT LANCHE E ALGUNS ITENS DE BEBIDAS (GUARANÁ NATURAL, ÁGUA EM COPO E GARRAFA E REFRIGERANTE EM LATA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, fica aditivado de prazo de 90(noventa) dias, a partir do dia 29 de abril de 2023.

Paty do Alferes, 28 de abril de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS

MÊS: ABRIL DE 2023

PROCESSO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
039/2023	TOP CERT LTD A	SERVIÇO	248,90
073/2023	CIDADE DOS BARÕES CORRETORA	SERVIÇO	28.897,90
079/2023	ALC SERVIÇOS E COMERCIO PEÇAS	MATERIAL	5.655,60
125/2023	LUCIANA G. DE ALMEIDA LIMA	SERVIÇO	680,12
158/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS SA	SERVIÇO MATERIAL	1.421,88
159/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS SA	SERVIÇO MATERIAL	693,93
160/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS SA	SERVIÇO MATERIAL	731,83
167/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS SA	SERVIÇO MATERIAL	954,35
168/2023	PADARIA JARDIM DE PATY LTDA	MATERIAL	1.550,20
204/2023	AUTO POSTO PATI LTDA	MATERIAL	11.260,53
215/2023	SIMONE VELOSO B. CARVALHO	SERVIÇO	1.400,00
216/2023	ANDRE LUCAS X. PEREIRA	SERVIÇO	3.450,00
220/2023	RC COBRANCA E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO	152,94
221/2023	W MAZZO CARVALHO	SERVIÇO	600,00
223/2023	MAKROSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SERVIÇO	60,00
235/2023	IGUA	SERVIÇO	98,12
239/2023	OI SA	SERVIÇO	398,56
243/2023	LIGHT	SERVIÇO	291,46
244/2023	LIGHT	SERVIÇO	744,40
245/2023	IGUAÇU PSIQUE SAÚDE LTDA	SERVIÇO	921,60
246/2023	AUTO POSTO PATI LTDA	MATERIAL	10.407,84
247/2023	SUMICITY	SERVIÇO	154,90
248/2023	AUTO POSTO PATI LTDA	MATERIAL	6.033,01
256/2023	SIGEIN SISTEMAS LTDA	SERVIÇO	5.392,63
260/2023	AUTO POSTO PATI LTDA	SERVIÇO	653,90
261/2023	IGUA	SERVIÇO	64,89
262/2023	TIAGO SANTOS OLIVEIRA	SERVIÇO	755,28
269/2023	BANCO DO BRASIL	SERVIÇO	781,19

**DECRETO N° 7841/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

DISCIPLINA SOBRE A INSTALAÇÃO DE BARRACAS NO ENTORNO DO EVENTO FESTA DO TOMATE – 2023, DE 07 A 11 DE JUNHO DE 2023, PROIBE A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, REFRIGERANTES, SUCOS OU QUAISQUER OUTROS PRODUTOS EM VASILHAMES DE VIDRO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a realização da Festa do Tomate 2023 – 33ª. Edição, de 07 a 11 de Junho de 2023 no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig – Avenida Antonio da Luz Fernandes S/Nº - Avelar – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000;

CONSIDERANDO que é dever do Município de Paty do Alferes zelar pelo bom andamento dos trabalhos cuidando dos acessos à Festa do Tomate 2023 não só no tocante à estética e organização, bem como, o trânsito de veículos e pessoas;

CONSIDERANDO que o controle de exercício de fiscalização concorrente faz parte das atribuições da municipalidade;

CONSIDERANDO que o funcionamento de qualquer estabelecimento comercial, definitivo ou não, temporário ou excepcional deve obter do Município de Paty do Alferes a devida autorização;

CONSIDERANDO que o controle de comercialização de vasilhames de vidro em eventos no Município de Paty do Alferes, vem sendo realizado de forma rigorosa, evitando assim, acidentes e demais transtornos operacionais garantindo a segurança dos participantes;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas ou não ou quaisquer outros produtos, acondicionados em recipientes ou vasilhames de vidro, copos, taças e/ou recipientes similares de vidro, durante a realização da Festa do Tomate 2023, de 07 a 11 de junho de 2023, em todo o circuito do local do evento, Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig, área interna e externa e adjacências, seja por comerciantes estabelecidos ou com estabelecimentos provisórios, bem como, ambulantes e pessoas autorizadas.

§ 1º – É proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares para crianças ou adolescentes, menores de 18 (dezoito) anos, devendo ser afixada obrigatoriamente placa informativa de tal proibição em local de fácil visualização, em tamanho A4 (21,5 x 27,9 cm), de acordo com a Portaria 02/2004 da lavra do Juízo da Vara Única da Comarca de Paty do Alferes bem como de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º) O estabelecimento comercial em terreno particular somente será autorizado, se for empreendido pelo proprietário ou autorizado pelo mesmo, e se cumpridas as regras estabelecidas pelo Município de Paty do Alferes, principalmente no tocante à padronização e estar integralmente instalada dentro do terreno não podendo, em hipótese alguma possuir qualquer complemento na calçada.

Art. 3º) – Durante o evento Festa do Tomate 2023, somente será permitida a instalação de no máximo 20 (vinte) barracas, na forma padronizada de tenda, medindo 3,0m x 3,0m.

§ 1º – Excepcionalmente o Município de Paty do Alferes poderá aprovar em caráter extraordinário a utilização de espaços particulares contidos no caput do deste Artigo com stand, trailer, food truck, diverso da padronização estabelecida no artigo 3º desde que apresentada previamente por intermédio de fotografia ou planta baixa, sendo cobrado o devido valor pela ocupação de acordo com o espaço a ser utilizado levando-se em consideração o tamanho de 3,00m de frente ou multiplicador.

§ 2º – Os preços dos espaços, incluindo as barracas para o evento Festa do Tomate 2023, que se realizará de 07 a 11 de junho de 2023, constantes do caput deste artigo serão praticados de acordo com a tabela abaixo referenciada:

Item	Descrição	Dimensões	Valor em R\$
01	Barracas externas (Tenda)	3,0 m x 3,0 m	R\$ 120,00 / m²
02	Espaço para carrinhos (pipoca, churros, entre outros)	n.a	R\$ 250,00
03	Espaço para trailer, Food Truck, entre outros)	n.a	R\$ 140,00 / m²
04	Espaço particular (área construída de alvenaria e espaço coberto)	n.a	R\$ 140,00 / m²
05	Espaço particular (área aberta sem construção)	n.a	R\$ 240,00 / m²

§ 3º – No caso de aquisição do Item 01 da tabela acima, a Prefeitura comercializará os espaços com as referidas Barracas citadas no Art. 3º.

Art. 4º) – Fica ainda proibida a instalação de mesas, cadeiras e objetos afins, de ferro, alumínio, aço ou similares, em todo o circuito e espaço no entorno da Festa do Tomate 2023, seja por comerciantes estabelecidos ou com estabelecimento provisório, bem como ambulantes e autorizados, durante a realização do evento.

§ Único – O não atendimento ao contido no caput deste artigo implicará no fechamento do estabelecimento e cassação da licença do ambulante.

Art. 5º) – Fica proibida a comercialização, porte e utilização de spray de espuma, bombinhas comuns e as do tipo “cabeça de negro”, Malvinas, bem como fogos de artifício, sinalizadores e artefatos explosivos ou similares, nos eventos ao ar livre e nos estabelecimentos comerciais, nos locais da realização do evento denominado Festa do Tomate 2023, ressalvados os shows pirotécnicos devidamente autorizados mediante o riter técnico dos artistas constantes da line up (programação) oficial do Evento.

§ Único – O não cumprimento do determinado no caput deste artigo ocasionará a apreensão das mercadorias por parte da Guarda Municipal, Fiscalização Municipal, Segurança Particular e/ou concorrentemente pela Polícia Militar.

Art. 6º) – Fica proibida a utilização em veículo particular de equipamento com som e volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN – art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro.

§ Único – A fiscalização quanto ao cumprimento do determinado no caput deste artigo será realizada por parte da Fiscalização Municipal, Guarda Municipal e com apoio da Polícia Militar, através da utilização do equipamento próprio de medição (decibelímetro).

Art. 7º) – Os usuários dos espaços autorizados deverão cumprir rigorosamente as normas gerais deste Decreto com recolhimento de Preço Público e para os usuários que comercializarão alimentos deverão recolher a Taxa de Vigilância Sanitária, através de DAMs no Setor de Fiscalização Tributária até no máximo dia 12 de maio de 2023.

Art. 8º) – A infração de quaisquer normas previstas neste Decreto e as complementares da legislação aplicável à espécie, sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor não podendo exercer as atividades durante o período compreendido entre 07 de junho de 2023 a 11 de junho de 2023

Art. 9º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de maio de 2023.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR

Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral: VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

**ANEXO I – DECRETO N° 7841 DE 04/05/2023 – FESTA DO TOMATE 2023.****DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins e efeitos, que estou ciente e de pleno acordo com as regras e condições previstas no Decreto N° 7841 de 04 de maio de 2023 da FESTA DO TOMATE 2023 e seu respectivo Termo de Autorização de Uso Remunerado.

Paty do Alferes, 04 de maio de 2023.

AUTORIZADO

ANEXO II – DECRETO N° 7841 DE 04/05/2023 – FESTA DO TOMATE 2023.
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇO PÚBLICO
EXPLORAÇÃO DE PONTO COMERCIAL – BARRACAS

I – AUTORIZANTE

O Município de Paty do Alferes tem sede nesta Cidade à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.889/0001-17, neste ato representada pelo Prefeito Eurico Pinheiro Bernardes Neto, doravante designado **AUTORIZANTE**

II – AUTORIZADO

e do outro lado.....
Endereço.....
..... **AUTORIZADO**, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei nº. 8.666/93, de acordo com as condições estipuladas, tem entre si justo e acertado o que se segue:

III – DESCRIÇÃO DO ESPAÇO E DA ATIVIDADE

O objeto do presente contrato é a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO** localizado no endereço sito à Rua Antônio da Luz Fernandes – Avelar – 2º Distrito de Paty do Alferes/RJ, para a montagem da(s) barraca(s) n.º(s), para comercialização e/ou exposição de produtos durante o período compreendido entre os dias 07 a 11/06/2023, Festa do Tomate 2023.

IV – VALOR DO ESPAÇO COM BARRACA.

O preço certo e ajustado para o uso do espaço acima descrito e caracterizado é de R\$
(.....).

Pelo presente Termo, o Autorizado, descrito no Quadro II, compromete-se a cumprir e zelar pelos termos e pelas disposições constantes deste, que outorga e aceita, tendo como objetivo a autorização de uso remunerado do espaço público descrito no Quadro III:

1. DA RESERVA DO ESPAÇO, DO PAGAMENTO E DO CONTRATO (TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇO PÚBLICO)

- 1.1. O Autorizado em instalar ponto de exploração comercial (Barraca) no evento Festa do Tomate 2023, deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Turismo, tomando conhecimento dos espaços destinados e disponíveis para exploração.
- 1.2. O Autorizado deverá apontar qual o ponto de interesse, conhecendo, de imediato, o valor total a ser cobrado pelo espaço.
- 1.3. Somente será efetuada a reserva do local mediante apresentação do DAM acima referido, devidamente quitado, com autenticação mecânica
- 1.4. O servidor responsável pela locação dos espaços, após receber o comprovante de recolhimento, anotar onde couber a reserva do espaço e, obrigatoriamente, indicará o número do documento de arrecadação.
- 1.5. Não serão aceitos pagamentos fora do estabelecido, sendo vedado o recebimento, por servidor, de qualquer quantia, em dinheiro e/ou cheque.
- 1.6. A Prefeitura ficará responsável pela locação das barracas para utilização do espaço público permitido, na forma padronizada, assim descrita: Barraca em formato Tenda, medindo 3,0m x 3,0m.
- 1.7. O Autorizado somente poderá utilizar dentro de sua barraca equipamentos a gás, tais como chapas, fornos, churrasqueiras, sendo vedada a utilização de tais equipamentos alimentados por eletricidade, sob pena de cassação de autorização.
- 1.8. É vedado ao Autorizado a utilização em sua barraca de instrumentos musicais e apresentação de shows, sob pena de cassação de sua autorização.
- 1.9. Fica o Autorizado obrigado a cumprir os termos dispostos no Decreto Municipal nºxxx de xx/04/2023, sob pena de cassação da autorização.

2. HIGIENE

- 2.1. O Autorizado está obrigado a manter em sua barraca, cestos de lixo, contendo sacos plásticos descartáveis, de forma a manter a higiene adequada.
- 2.2. É proibido ao Autorizado e às pessoas que trabalhem no espaço jogar lixo fora dos locais estabelecidos, sob pena de pagamento de multa equivalente a 02 (dois) salários mínimos.

2.3. É obrigado o Autorizado manter as normas básicas de saúde pública, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e legais quanto à higiene, ao manuseio e à conservação dos gêneros alimentícios, sendo proibido aos que trabalhem fumar no interior das barracas.

3. CONTROLE**3.1. MONTAGEM**

3.2. O espaço estará disponível para a montagem da infraestrutura interna das barracas, bem como alocação de seus equipamentos a partir do dia 07 de junho de 2023.

3.2.1. Uma vez autorizado o uso do espaço pelo barraqueiro/expositor, só poderão ser feitas alterações mediante decisão do Autorizante, sendo tal decisão irrecorrível e em caso de existir viabilidade para tal alteração.

3.3. DESMOBILIZAÇÃO

3.4. A desmobilização das barracas somente será permitida a partir de 01:00h do dia 12/06/2023 e terá que estar concluída até às 12h do dia 12/06/2023.

3.5. O Autorizante não se responsabiliza pelos materiais de propriedade dos Autorizados, existentes nas barracas, sendo que avarias serão de única e exclusiva responsabilidade dos mesmos.

3.6. Fica o Autorizado comprometido a exercer única e exclusivamente a atividade que se propôs e que foi determinada quando da assinatura do presente Termo, sob pena de em assim não o fazendo, ter rescindido o presente instrumento, estando sujeito o infrator às penalidades estipuladas neste instrumento, além de perda de qualquer valor até então pago.

4. INSTALAÇÃO

4.1. A Barraca será instalada e limitada ao espaço reservado e pré-determinado pelo Autorizante, **considerando-se incluído a este os beirais e similares, quando for o caso**, não podendo, em hipótese alguma, exceder os limites do mesmo, inclusive com a ocupação de mesas, cadeiras, churrasqueiras, caixas de isopor, caixas de bebidas, tonéis, recipientes condicionadores de gelo, garrafas de vidro, garrafas de vidro e/ou de plástico e todo e qualquer produto e/ou objeto destinado à utilização e/ou venda no espaço objeto deste, **devendo inclusive fazer afixar no lado externo do espaço a ser autorizado na parte frontal do mesmo, tabela com descrição dos produtos a serem comercializados e os respectivos valores a serem cobrados para alimentos e bebidas**

4.2. Somente poderão ser ligados aparelhos elétricos no devido espaço com informação obrigatória da potência a ser utilizada mediante prévia aprovação da comissão de infraestrutura, sendo ainda de responsabilidade do Autorizado a disponibilização de disjuntores e extintores de incêndio para o seu espaço.

4.3. Não será permitida, sob hipótese alguma, a utilização de faixas ou placas com propaganda nas partes externas das barracas, protegendo, desta forma, o padrão das mesmas.

4.4. É vedada a veiculação e/ou utilização no espaço, quer interno e/ou externo, de qualquer cumho político, seja em propaganda ou através de patrocínio.

5. ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS E OBJETOS

5.1. O abastecimento, bem como a reposição de mercadorias e objetos das barracas e/ou stands deverão ser feitos de 08 horas até às 13 horas.

6. DA EQUIPE DE TRABALHO DE AUTORIZADOS E/OU EXPOSITORES

6.1. No que diz respeito às equipes de trabalho dos barraqueiros, estas deverão ser apresentadas ao Autorizante em lista contendo nome completo, endereço, Carteira de Identidade e CPF, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

7. DA DESISTÊNCIA DO ESPAÇO

7.1. Em caso de desistência de participação no evento por parte do Autorizado, mesmo tendo sido feito o pagamento do espaço em sua integralidade, não haverá, em hipótese alguma, a restituição do valor pago, salvo se por motivo de força maior e com determinação expressa do Prefeito Municipal, após ouvida a Coordenadoria Jurídica do Autorizante.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 anos, sendo obrigatória a afixação dos cartazes de aviso baseados na legislação em vigor e em especial quanto à Lei 8.068 Estatuto da Criança e do Adolescente em local próprio e visível no interior da barraca/stand

8.2. É terminantemente proibido a venda de bebidas de qualquer natureza em vasilhames de vidro, cerâmica ou assemelhados, incluindo -se ai copos, garrafas, garrações e todo e qualquer outro tipo de glass container, na forma do Decreto Municipal nº 5276 de 18/05/2018.

8.3. É vedado o uso de equipamentos como chapas, fornos e churrasqueiras dentro de suas barracas alimentados por Gás (GLP), sob pena de cassação de autorização.

8.4. É vedado ao Autorizado a utilização em sua barraca de instrumentos musicais e apresentação de shows sob pena de cassação de sua autorização.

8.5. Fica o Autorizado obrigado a cumprir os termos dispostos no Decreto Municipal nº xxx de xx/04/2023, sob pena de cassação da autorização.

9. DOS ENCARGOS

9.1. É de responsabilidade dos Autorizados o pagamento de todas e quaisquer taxas, impostos e contribuições que porventura incidam ou venham incidir na atividade explorada pelos mesmos e que venham a ser cobrados pelos órgãos municipais, estaduais e federais.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. O Autorizado se obriga a cumprir e respeitar o direito dos frequentadores do local, sendo-lhe vedada qualquer interferência no direito de ir e vir de toda a população na parte externa do bem objeto do presente.

10.2. O Autorizado se obriga por si e por seus sucessores:

a) Não ceder, transferir, vender, alugar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, do espaço que constitui o objeto da presente Permissão de Uso e os direitos e obrigações dele decorrentes, sem a prévia autorização da Prefeitura, através do órgão competente.

b) Não permitir ou cometer atos depredatórios contra o bem público objeto do presente T.P.U.

c) Obedecer às normas prescritas pelos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal.

As obrigações com terceiros:



- O Município ora Autorizante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Autorizado para com terceiros, assim como qualquer indenização por atos do mesmo ou de seus empregados e/ou prepostos.

- A manter a conservação interna e externa do espaço objeto do presente, mantendo para tanto o mesmo em perfeito estado de uso e conservação.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento de quaisquer procedimentos constantes do presente instrumento sujeitará o Autorizado às seguintes sanções a serem aplicadas pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com auxílio de força policial, se necessário for, a saber (além de outras previstas em lei):

- 11.1.1 Advertência verbal, com concessão de prazo para reparação.
- 11.1.2 Desativação imediata e definitiva da barraca e/ou estrutura, sem qualquer prejuízo para a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.
- 11.1.3 Além do estipulado no item 11.1.2, o infrator estará sujeito ao pagamento de multa equivalente a 05 (cinco) salários mínimos.

12. DO FORO

- 12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paty do Alferes – RJ para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também o assinam, para que produza os legais efeitos.

Paty do Alferes, 04 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PATY PREVI
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões
Diretoria Executiva

Ata de Reunião realizada pela Diretoria Executiva do Paty Previ

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2023, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva do Paty Previ, à luz dos regramentos legais trazidos pelo Manual “ Pró Gestão RPPS” do Ministério da Previdência Social, para análise e aprovação do Relatório de Gestão Atuarial para o ano 2023, elaborado por Sérgio Aureliano Machado da Silva, MIBA 547. Tal Relatório foi previamente disponibilizado aos membros desta Diretoria Executiva. O Relatório foi aprovado por unanimidade, devendo ser submetido aos Conselhos Municipais de Previdência e Fiscal. Coube ao Diretor Jurídico lavrar a presente Ata que segue por todos assinada, em três vias de igual teor e forma, encaminhando-se à publicação em Diário Oficial.

Carlos Gustavo Pereira Braga
Diretor Jurídico
Mat. 874/01

Leonardo Costa dos Santos
Diretor de Benefícios
Mat. 1594/01

Michel de Souza Assunção Brinco
Diretor Administrativo
Mat. 1173/01

Líliá Ruffo Torres
Diretora de Controle Interno
mat. 170/01

Carlos Midosi da Rocha
Gestor de Investimentos
mat. 095/01

Jaqueline da Silva Lustosa
Diretora Presidente
Mat. 1682/02

CONTRATO N° 107/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 107/2023, celebrado com a empresa **ESSENCIAL BUFÊ LTDA - ME**, tendo como objeto **SERVIÇOS DE BUFFET –CAFÉ DA MANHÃ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SAÚDE DO TRABALHADOR**, no valor total de R\$ 240,00(DUZENTOS E QUARENTA REAIS), tendo prazo de vigência de 30(trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 04 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 135/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 135/2023, celebrado com **ES PRODUÇÕES LTDA** tendo como objeto **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ELI SOARES NO EVENTO “ FESTA DO TOMATE 2023”, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO**, conforme solicitação da secretaria de Obras, no valor total de R\$ 75.000,00(Setenta e cinco mil reais) tendo prazo de vigência de 7 á 11 de junho de 2023.

Paty do Alferes, 04 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 136/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 136/2023, celebrado com a empresa **Vitória Abdue Cipriani**, tendo como objeto a **APRESENTAÇÃO DA PEÇA TEATRAL “UMA AVENTURA NATURAL UM” DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**, no valor total de R\$ 9.100,00(Nove mil e cem reais), tendo prazo de vigência de 07(seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 04 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 107/2023**

O Município de Paty do Alferes torna público que assinou Contrato nº 107/2023, celebrado com a empresa **ESSENCIAL BUFÊ LTDA - ME**, tendo como objeto **SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO**, no valor total de R\$ 2.130,00(DOIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS), tendo prazo de vigência até 09 de maio de 2023, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 04 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 098/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 098/2023, celebrado com a empresa **PIANNA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, tendo como objeto **SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, no valor total de **R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS)**, tendo prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 04 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 121/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 121/2023, celebrado com a empresa **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, tendo como objeto **O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL S10 E S500 PARA ATENDER OS VEÍCULOS DO PRIMEIRO DISTRITO**, conforme solicitação da Secretaria de Obras, no valor total de R\$ 499.932,12(quatrocentos noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e doze centavos), tendo prazo de vigência de 06(seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 04 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

MEMORIAL DESCRITIVO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RETIRO DE PATY
(Complemento a Decreto n.º 2.909/2009 publicado no D.O. n.º 783 de 23/03/2009)

Área (m2): 5.711

Perímetro (m): 478,71

O Parque Natural Municipal do Retiro de Paty possui área total de 0,57 hectare, abrangendo terras do município de Paty do Alferes. Apresenta a seguinte delimitação por pontos e correspondentes coordenadas aproximadas, conforme a projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), fuso 23S, datum horizontal SIRGAS 2000:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas N 7519173.6 m e E 660455.6 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 317°33'49.57" e 15.48; até o vértice **P1**, de coordenadas N 7519185.0 m e E 660445.2 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 2°47'33.73" e 13.40; até o vértice **P2**, de coordenadas N 7519198.4 m e E 660445.9 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 31°30'50.66" e 52.46; até o vértice **P3**, de coordenadas N 7519243.1 m e E 660473.3 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°29'4.03" e 33.36; até o vértice **P4**, de coordenadas N 7519275.1 m e E 660482.7 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 356°30'38.43" e 80.46; até o vértice **P5**, de coordenadas N 7519355.4 m e E 660477.8 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°25'2.04" e 38.12; até o vértice **P6**, de coordenadas N 7519392.0 m e E 660488.6 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°50'23.38" e 40.78; até o vértice **P7**, de coordenadas N 7519353.4 m e E 660502.0 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°48'3.01" e 75.26; até o vértice **P8**, de coordenadas N 7519282.0 m e E 660525.5 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°50'56.58" e 25.36; até o vértice **P9**, de coordenadas N 7519260.4 m e E 660512.1 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°37'44.42" e 27.13; até o vértice **P10**, de coordenadas N 7519239.5 m e E 660494.8 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°12'22.29" e 39.69; até o vértice **P11**, de coordenadas N 7519205.6 m e E 660474.3 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°11'1.25" e 37.01; até o vértice **P0**, de coordenadas N 7519173.6 m e E 660455.6 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Paty do Alferes, 04/05/2023

André Dantas Martins
Secretário de Meio Ambiente
Biólogo – Gestor Ambiental de Bacias Hidrográficas
Matrícula n.º 1134/01

Secretaria Municipal de Assistência, Promoção e Ação Social
Divisão de Habitação

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO, INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES NA FORMA ABAIXO:

I – DADOS DOS PERMISSIONÁRIOS

NOME	Beatriz da Conceição Portugal
ENDEREÇO	Rua Viúva Bastos, 3, Poaia
IDENTIDADE	20.737.309-3
CPF	103.684.797-73

II – DADOS DO IMÓVEL / OBJETO DA PERMISSÃO

LOTEAMENTO	Poaia
BAIRRO	Poaia
LOTE N.º	03
OBJETO	casa – nº03
ÁREA	153,04 m²

Ao décimo quarto dia do mês de Março de dois mil e vinte e três, de um lado a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Praça Coronel Manoel Bernardes, nº 157 – centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo



Prefeito, brasileiro, solteiro, carteira de identidade nº 020.488.532-1 – DIC/RJ, CPF nº 101.339.427-59, residente à Rua Lino Bernardes, nº 22- Centro - Paty do Alferes, denominado simplesmente como **PERMITENTE** e de outro lado Beatriz da Conceição Portugal, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade nº 20.737.309-3- DETRAN/RJ, CPF: 103.684.797-73, designado simplesmente como **PERMISSIONÁRIO**, resolvem de comum acordo, assinar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL**, através do processo 1455/2023, do imóvel descrito no **QUADRO II** deste instrumento, nos termos da legislação em vigor, em especial quanto ao parágrafo 2º do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA PERMISSÃO

Constitui objeto da presente Permissão de Uso, a título precário, a posse do imóvel integrante do patrimônio municipal, mediante convênio e legislação em vigor, no Loteamento Poaia, Lote n.º 03 - Poaia, 1º Distrito de Paty do Alferes, descrito no **Quadro II** do presente Termo de Permissão de Uso, de acordo com planta de levantamento aprovada por esta prefeitura e arquivada no cadastro desta prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Município de Paty do Alferes, através da Secretaria Municipal de Assistência, Promoção e Ação Social, Consultoria Jurídica e áreas competentes promoverá ações no sentido de manter regularizado e atualizado o presente Termo de Permissão de Uso, em qualquer esfera governamental e/ou junto aos cartórios de registros de imóveis, judicial ou extrajudicialmente, nos termos da legislação em vigor para o fiel cumprimento de seu principal objetivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Prefeitura não terá nenhuma responsabilidade quanto à manutenção da construção já realizada ou a realizar da moradia do (a) Permissionário(a) no que diz respeito à sua legalização e a impostos e taxas federais, estaduais e municipais de qualquer natureza, providenciando, todavia, a regularização do projeto juntamente com o(a) permissionário que, à partir desta fase assumirá todas as obrigações conforme a legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel dessa Permissão de Uso destinar-se-á exclusivamente a promover o assentamento do(a) Permissionário(a) e sua família no local descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANTERIORIDADE DO DOMÍNIO

O imóvel objeto deste Termo de Permissão de Uso, foi havido pela Permitente na forma da legislação em vigor, mediante documentação integrante do patrimônio municipal arquivada junto ao Cartório do 3º Ofício da Comarca de Vassouras sob o n.º de Ordem 02, no Livro 03, às Fls. 08.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso rege-se pelo disposto nos artigos 35 e seguintes da lei complementar n.º 8 de 25/10/77, e, pelas Leis Municipais de 97 e 98 de 10/02/91 e lei 747 de 07 de junho de 2001 que cria o Conselho Municipal de Habitação e dá outras providências.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A Presente Permissão de Uso vigorará por prazo indeterminado, contado do dia da assinatura desta permissão.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS

Como contra prestação pela Permissão de Uso do Imóvel descrito na Cláusula Primeira o(a) Permissionário(a) se obrigará:

1- A executar obras necessárias à preservação da segurança e estabilidade, não só da área objeto da presente Permissão de Uso, como também, em sistema de trabalho conjunto, da área total descrita na Cláusula Primeira do presente, tais como muros e contenção, escoamento de águas pluviais, plantio de gramíneas, etc.

2- Através da Associação de Moradores resguardar a ordem e o bem estar social dentro do Projeto dos Direitos Humanos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

I – O(a) permissionário(a) se obriga a respeitar os direitos dos ocupantes elencados no cadastro sócio – econômico realizado pela Secretaria Municipal de Assistência, Promoção e Ação Social.

II – O(a) permissionário(a) se obriga por si e por seus sucessores:

- a) Não ceder, transferir, vender, arrecadar ou emprestar a terceiros, no todo ou parte, o imóvel que constitui objeto da presente Permissão de Uso e os direitos e obrigações dele decorrentes, sem a prévia autorização da Prefeitura, através do órgão competente.
- b) Não permitir atos depredatórios contra a ecologia da área notadamente, nascentes, pedreiras, areias etc., e não fazer, nem permitir que se faça sob qualquer modalidade e comercialização dos bens naturais, e quaisquer outros eventualmente omitidos, mas certamente incluídos pela generalização
- c) Obedecer as normas prescritas pelos códigos de águas, florestal e de mineração.

III – As obrigações com terceiros:

A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Permissionária para com terceiros, assim como qualquer indenização por atos da Permissionária.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O(a) permissionário(a) se obriga a permitir o acesso dos Servidores Municipais ao Imóvel, ou de outras repartições que sejam competentes para as tarefas de fiscalização geral para a verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DE PLENO DIREITO

A presente Permissão de Uso estará rescindida de pleno direito, independente de ato especial se a qualquer época, for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na Cláusula Sétima, ou por descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente termo serão discutidos e resolvidos pelas partes com a participação obrigatória de representante da Secretaria Municipal de Assistência, Promoção e Ação Social.

Parágrafo Único – No caso de modificação de qualquer cláusula esta será celebrada através de Termo Aditivo que ficará fazendo parte integrante do presente Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

O presente termo deverá ser publicado, em anexo no diário oficial do Município, dentro de um período indeterminado contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação e plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Paty do Alferes para dirimir qualquer questão oriundas do presente termo ou de sua execução. Renunciado o PERMISSONÁRIO(A) por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que venha a ter por mais privilégios que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES JURÍDICO - PESSOAIS

O(a) Permissionário(a) apresenta, neste ato, documentos legais comprovando o atendimento das condições jurídicas – pessoais

indispensáveis à lavratura do presente, o qual é assinado pelas partes e testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 10 de março de 2023.

PERMITENTE

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

PERMISSONÁRIO

Beatriz da Conceição Portugal

Jeanne Marisete Teixeira Bernardes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos e Habitação

Reinaldo Chaves Alves Junior
Diretor Municipal da Divisão de Habitação

CONSULTORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL**TESTEMUNHAS**

1 –

2 –

PORTARIA N.º 412/2023 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

Considerando o memorando nº 164/2023/SEDUC de 03/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a portaria nº 463/2022, substituindo os fiscais, **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA ROSA**, matrícula nº 608/01 e **JOÃO CARLOS BATISTA TAVARES**, matrícula nº 493/01, por **MARINA VIEIRA CAMARGO**, matrícula nº 1739/01, CPF XXX.379.XXX-XX e **LEANDRO ROSA LISBOA**, matrícula nº 1345/02, CPF XXX.192.XXX-XX.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de Maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 413/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 021/2023 – S.A.P.E.D.R.U. de 04/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **CARLOS CANTARELI ROCHA CLARIMUNDO**, matrícula nº 732/01, CPF XXX.892.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar com o Fiscal, no Contrato nº 130/2023, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO EM BANCOS NO CAMINHÃO F4000 E CAMINHÃO PAC2 TRUCADO TRAÇADO**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de Maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO**PREGÃO 038/2023**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.

Data e Local: 16 de maio de 2023, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.gov.br, dilicon.pmpa@gmail.com.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



REGISTRO DE PREÇOS (D. O.4009 de 04 /05/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: HOTEL VITÓRIA DE PATY LTDA ME
Processo: 3739/ 2023 Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Contratação de Serviço de Hospedagem
Valor: R\$ 4.125,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA
Processo: 3795/ 2023 Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de material de proteção.
Valor: R\$ 246,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA
Processo: 3871/ 2023 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Aquisição de material de permanente.
Valor: R\$ 613,34
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
Processo: 3871/ 2023 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Aquisição de material de permanente.
Valor: R\$ 196,80
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
Processo: 3878/ 2023 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Aquisição de material de escritório.
Valor: R\$ 420,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO EM MINAS GERAIS
Processo: 3531/ 2023 Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de material de mobiliário.
Valor: R\$ 12.500,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MASTER ELETRODOMÉSTICO LTDA
Processo: 3519/ 2023 Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de material de mobiliário.
Valor: R\$ 13.172,69
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: CLAUDIO E M DA SILVA LTDA
Processo: 3279/ 2023 Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha.
Valor: R\$ 3.415,44
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Processo: 3703/2023 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 19.980,38
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Processo: 3702/2023 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 14.003,70
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: FORMA MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Processo: 3697/2023 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 3.277,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: BIOMEDICAL COMÉRCIO E DISTR. PRODUTOS EIRELI
Processo: 3696/2023 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 8.279,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
Processo: 3683/2023 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 1.794,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Processo :3705/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 4.366,24
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Processo : 3706/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 3.268,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa DROGAFONT LTDA
Processo :3708/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 18.976,01
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa BIOSHOP PRODUTOS HOSPITALARES SA
Processo :3707/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 26.347,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA
Processo :3709/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 13.014,07
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa DISKMED PADUA DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA
Processo : 3714/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 39.730,32
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa SIMONE CARVALHO DE ANDRADE MELO
Processo : 3811/2023 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 27,84
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

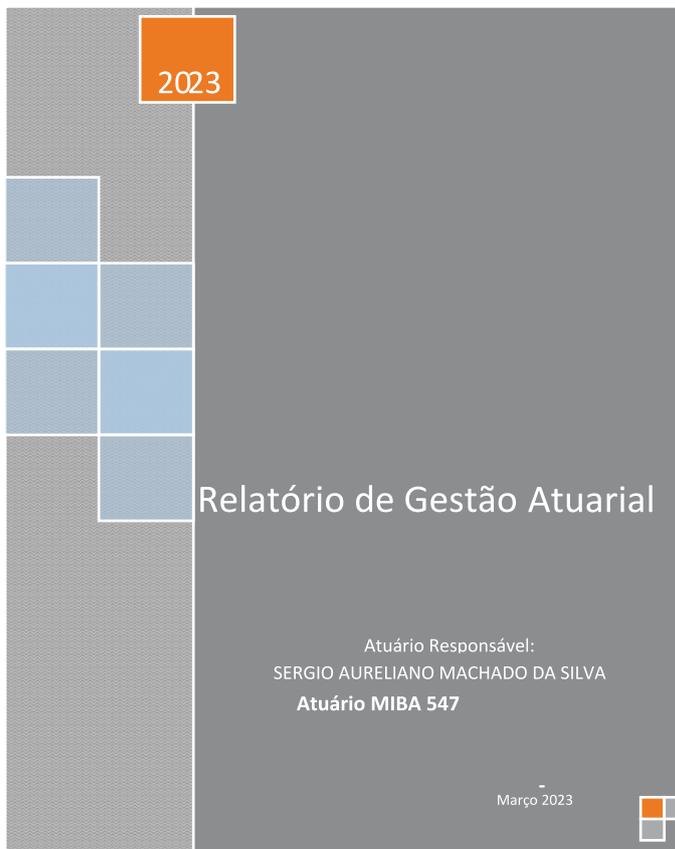
Empresa ADEMIR A. COSTA ME
Processo : 3652/2023 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de galões de água.
Valor: R\$ 432,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI-EPP
Processo : 3806/2023 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de material de construção.
Valor: R\$ 5.313,65
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA ME
Processo : 3807/2023 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de material de construção.
Valor: R\$ 3.019,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
Processo : 3808/2023 Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 140,80
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: C E PATRASSO
Processo : 3880/2023 Secretaria Municipal de Ambiente
Objeto: Aquisição de materia se escritório.
Valor: R\$ 476,65
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013



PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT0 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928

1. Introdução

O Relatório Gerencial de Gestão Atuarial - RGGA com objetivo de garantir uma maior transparência, credibilidade, organização e acesso às informações, para os Gestores Previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) possam, dentro da prática da boa Governança Corporativa que norteia a Previdência Social em geral, acompanhar mensalmente a evolução de seus passivos previdenciários e de seus ativos financeiros, estabelecendo então a prática de Gerenciamento de Ativos e Passivos dentro do Instituto de Previdência de Paty do Alferes.

Este relatório de Gestão Atuarial contempla análise dos resultados das últimas três Avaliações Atuariais, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas, segregadas por tipo de benefício, em atendimento ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS com base nos DRAA encaminhados nos últimos anos.

Cabe ressaltar que os dados de receitas e despesas efetuadas pelo RPPS, estão estritamente registradas de acordo com os dados encaminhados pelo RPPS e registrados em balanços e formulários encaminhados ao CADPREV pelo gestor.

2. Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas¹ são tabelas estatísticas que determinam para cada idade (representada pela idade X) a probabilidade de ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (turnover). A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas nas Avaliações Atuariais. Tábuas de vida vêm sendo elaboradas há muito tempo ao longo da história. Existem indícios de que na antiga Roma, no séc. III a.C., já se calculavam tábuas de vida e estatísticas derivadas das mesmas, como esperanças de vida e vida média para certas idades (Duchene & Wunsch, 1988). Mas as primeiras referências a estudos mais elaborados são encontradas na obra de John Graunt, intitulada "Natural and political observations made upon the Bills of mortality", publicada em 1662 (apud David, 1998), e mais tarde nas tábuas desenvolvidas pelo astrônomo Edmond Halley, em 1693 (apud Duchene & Wunsch, 1988). A publicação da tábua de vida desenvolvida por Edmond Halley pode ser considerada um marco para um estudo mais elaborado de modelos de sobrevivência. Porém, foi somente em 1815 que surge a primeira tábua de vida baseada em conceitos verdadeiramente atuariais, construída por Milne para a cidade de Carlisle, na Inglaterra.

Desde essa data, numerosas tábuas foram e continuam sendo elaboradas para diferentes regiões e países, devido à sua crucial importância para análises de problemas de diversas naturezas. A tábua de mortalidade para uma dada população é uma

ferramenta importante não apenas em termos de estudos atuariais e demográficos em geral, como, também, para políticas públicas e financiamento do setor privado para certos serviços ofertados no mercado que cobrem um vasto leque de possibilidades. Tábuas de mortalidade são muito usadas em situações de previsões e estudos de demanda para serviços de saúde, educação e relacionados ao mercado de trabalho, para estimativas de custo da seguridade social e de prêmios de seguros privados.

Para a construção de uma tábua de vida específica para um grupo populacional, dois problemas se apresentam:

I) O primeiro é o conjunto de dados em si, informações dos óbitos e da população em risco. O IBGE vem calculando tábuas de mortalidade para a população brasileira como um todo, e que são utilizadas no cálculo do fator previdenciário, determinante atualmente no cálculo do valor das aposentadorias. Porém, o obstáculo central à construção de uma tábua de vida a partir dos dados do Registro Civil (para a informação de óbitos) e dos Censos (para a população em risco) se encontra tanto no nível de cobertura dos óbitos como no do nível de cobertura e na qualidade da informação censitária. Embora seja possível estimar um corretor, usando qualquer uma das várias técnicas existentes para estimar os níveis de cobertura dos óbitos do registro civil, essas técnicas supõem um erro uniforme para todas as idades, ou, pelo menos, para os grupos etários acima de certa idade (usualmente cinco ou 10 anos). Existem, porém, evidências de que esses erros seriam maiores para os grupos extremos: crianças e idosos. Outro problema é a utilização de dados com fontes distintas, e possivelmente com erros de mensuração e cobertura distintos.

Obviamente, o nível e a estrutura da mortalidade variam de população para população e, mesmo numa população específica, variam no tempo. Estudos sobre taxas de mortalidade têm sido desenvolvidos considerando a influência de fatores econômicos como, por exemplo, riqueza, mas, devido à dificuldade de mensuração dessa variável, é comum o uso de outra variável altamente correlacionada com a renda, como, por exemplo, instrução ou ocupação, que são mais facilmente mensuráveis. Existem, também, outras vertentes, que consideram as tábuas de mortalidade desagregadas por categorias profissionais, condição fumante ou não fumante, doenças genéticas, hobby etc. A maioria destes estudos aponta para diferenciais existentes entre os diferentes grupos. No caso dos consumidores de seguros e de planos de benefícios de previdência privada, há de se considerar um diferencial em relação à população como um todo, seja pelo diferencial socioeconômico, seja por considerações referentes à seleção adversa. A utilização de registros administrativos, tais como os dados fornecidos pelas entidades fiscalizadas à Susep, elimina grande parte dos problemas levantados e contribui para uma maior aderência à realidade do mercado segurador no Brasil.

II) O segundo problema envolve a escolha de um modelo adequado para descrever alguma função da mortalidade.

Os óbitos podem ser considerados variáveis aleatórias com distribuição binomial, $B(N, q)$, com o parâmetro de tamanho, N , conhecido e o parâmetro de probabilidade, q , desconhecido e a ser estimado. Para grandes populações pode ser utilizada uma aproximação de Poisson para a distribuição binomial.

É comum trabalhar-se com modelos não paramétricos, onde se estimam as funções da tábua para cada idade (ou grupo etário) diretamente dos dados. Supondo-se que grupos etários contíguos (ou idades contíguas) deveriam apresentar valores semelhantes das funções, é usual algum tipo de suavização.

As Nações Unidas criaram famílias de tábuas modelo, agrupando tábuas com características semelhantes (NAÇÕES UNIDAS, Manual X: Indirect techniques for demographic estimation, Nova Iorque, 1983). Ainda que estas tábuas tenham sido criadas a partir da observação de 158 tábuas de vida, a indexação por um único parâmetro torna o seu uso razoavelmente limitado.

Por outro lado, tem sido grande a oferta de modelos paramétricos flexíveis para descrever as forças da mortalidade para as diferentes idades. Alguns modelos se propõem a descrever apenas a mortalidade adulta, ou algum segmento etário específico.

Os primeiros modelos, mais simplistas, assumiam uma idade máxima e as funções descrevendo o acompanhamento da coorte. Gompertz (1825) propõe um modelo onde, além da mortalidade aleatória que atingiria jovens e idosos da mesma forma, agrega uma força de vitalidade que diminui com a idade, expressa da forma u_x^{-1} , onde $u_x = -\int_x^{\infty} f_x$ é a força de mortalidade. Ele assume a hipótese de que a vitalidade humana decresce a cada instante proporcionalmente ao seu valor instantâneo, isto é: $\frac{du_x^{-1}}{dx} = -ku_x^{-1}$, onde k é uma constante positiva.

Resolvendo esta equação diferencial para u_x , Gompertz encontrou a solução da forma $\mu_x = Bc$. Em seguida, usando a definição de u_x , encontra-se o valor de $\int_x = \int_0.g^{c-x}$, onde g e c são constantes positivas.

Ainda naquele século, vários autores propuseram generalizações dessa fórmula, mormente Makeham, que propõe $\mu_x = A + Bc^x + l_x = l_0.S^x.g^{c-x}$ tentando melhor ajustar, principalmente as idades extremas (os mais jovens e os mais idosos). Os modelos propostos a partir das fórmulas de Gompertz e Makeham foram se tornando cada vez mais complexos, ainda que no final nenhum deles fosse completamente satisfatório. Alguns modelos podem ser bons para certas faixas etárias e ruins para outras.

Outros autores partiram de outros princípios para a formulação de leis de mortalidade, por exemplo, utilizando a distribuição de Weibull. Nestes casos, esses autores assumiram que o indivíduo é a composição de múltiplos e complexos sistemas dinâmicos, interagindo entre si, e cada um com uma distribuição de Weibull, com um parâmetro específico. A combinação de Weibulls tem a mesma distribuição de



probabilidade. Nessa distribuição, a força de mortalidade decresce com a idade como uma hipérbole, enquanto a função de Gompertz supõe uma força de mortalidade exponencial. O passo seguinte foi propor modelos onde a mortalidade de cada grupo de idade (ou grupo de causas) apresentasse um comportamento específico e, portanto, tivesse que ser descrita por uma equação diferente.

A construção de uma tábua de mortalidade usualmente requer um processo de graduação à distribuição das taxas brutas de mortalidade q_x^* , $x = 0, 1, 2, \dots$, como função da idade, uma vez que estas geralmente apresentam mudanças bruscas, o que não corresponde à hipótese plausível de que as probabilidades de morte para duas idades consecutivas devam ser muito próximas. As funções usuais da tábua de mortalidade decorrem dos valores verdadeiros q_x^* , não observáveis. Na prática, a tábua é baseada numa amostra finita dos dados disponíveis, sendo que qualquer banco de dados deve ser considerado uma amostra, mesmo que todos os dados disponíveis da população em estudo tenham sido incluídos na investigação. Teoricamente, esta população observada é um subconjunto finito de uma meta população infinita com aquela mortalidade (não observável). Estimativas realizadas a partir dos dados observados estarão então sujeitas a erros amostrais, contudo estes podem ser minimizados pela utilização de uma grande massa de dados. A graduação pode ser definida como um grupo de princípios e métodos pelos quais as taxas brutas observadas são suavizadas gerando uma função de mortalidade com certas características desejáveis, como, por exemplo, serem monótonas a partir de uma determinada idade.

A análise de diferentes modelos para a descrição das tábuas de mortalidade constituiu, portanto, um ponto crucial para o presente estudo.

A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas nas Avaliações Atuariais

DRAA EXERCÍCIO 2021 ANO BASE 2020		
Tipo de Tábua	Tábua da População Masculina	Tábua da População Feminina
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	IBGE 2017 - Masculina - Extrap MPS	IBGE 2017 - Feminina - Extrap MPS
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	IBGE 2017 - Masculina - Extrap MPS	IBGE 2017 - Feminina - Extrap MPS
Tábua de Mortalidade de Invalído	IAPB 55	IAPB 55
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VIDS
Tábua de Morbidez	Kinkeli	Kinkeli
Outras Tábuas utilizada	NÃO UTILIZADO	NÃO UTILIZADO

DRAA EXERCÍCIO 2022 ANO BASE 2021		
Tipo de Tábua	Tábua da População Masculina	Tábua da População Feminina
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	IBGE 2019 - Masculina - Extrap MPS	IBGE 2019 - Feminina - Extrap MPS
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	IBGE 2019 - Masculina - Extrap MPS	IBGE 2019 - Feminina - Extrap MPS
Tábua de Mortalidade de Invalído	IAPB 55	IAPB 55
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VIDS
Tábua de Morbidez	Kinkeli	Kinkeli
Outras Tábuas utilizada	NÃO UTILIZADO	NÃO UTILIZADO

DRAA EXERCÍCIO 2023 ANO BASE 2022		
Tipo de Tábua	Tábua da População Masculina	Tábua da População Feminina
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	IBGE 2020 - Masculina - Extrap MPS	IBGE 2020 - Feminina - Extrap MPS
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	IBGE 2020 - Masculina - Extrap MPS	IBGE 2020 - Feminina - Extrap MPS
Tábua de Mortalidade de Invalído	IAPB 55	IAPB 55
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VIDS
Tábua de Morbidez	Kinkeli	Kinkeli
Outras Tábuas utilizada	NÃO UTILIZADO	NÃO UTILIZADO

Apresentamos abaixo a expectativa de vida das tabuas biométricas utilizados nas reavaliações atuariais do RPPS

IDADE	Expectativa de vida (em anos) - Tábuas Biométricas					
	IBGE - 2017		IBGE - 2019		IBGE - 2020	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
30	45,34	51,16	45,55	51,34	46,14	51,89
35	40,91	46,38	41,11	46,55	41,67	47,10
40	36,51	41,66	36,7	41,82	37,23	42,35
45	32,19	37,03	32,37	37,19	32,87	37,70
50	28,03	32,53	28,2	32,68	28,66	33,18
60	20,34	24,00	20,47	24,13	20,85	24,57

3. Hipóteses Financeiras utilizados nas últimas três reavaliações atuariais

Taxa e Juros utilizadas			
PREMISSAS	2020	2021	2022
Taxa de juros	5,75%	5,75%	5,04%
Crescimento Salarial Real	1,00%	1,00%	1,00%
Crescimento do Benefício Real	1,00%	1,00%	1,00%
Rotatividade	Nula	Nula	Nula

Obs. As taxas de juros utilizadas limites utilizados, estão de acordo com a legislação vigente nas épocas das reavaliações atuariais

4. Resultados Atuariais dos 3 últimos exercícios

A seguir apresentamos os resultados atuariais registrados nos Demonstrativos de Resultado Atuarial dos 3 exercícios a seguir, 2019, 2021 e 2022 com os dados base em 31/12/2020, 31/12/2021 e 31/12/2022.

Receitas e despesas projetadas apresentadas no fluxo atuarial

Plano Previdenciário Projetado							
Ano	Receitas do Fundo						
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Amortização Deficit Atuarial	Parcelamento Dívida	Receita Financeira	Total de Receitas
2020	4.242.633,06	4.247.372,67	724.478,21	823.962,79	7.402,21	6.964.761,81	9.818.616,75
2021	4.900.477,19	5.529.066,07	2.826.645,68	1402.374,44	317.980,09	7.361.682,01	21.851.986,46
2022	3.724.851,44	3.934.407,68	2.438.094,10	1451.699,64	85.638,69	6.559.307,34	8.241.193,06

Despesas do Fundo				
Ano	Benefícios de Aposentados	Benefícios Pensionistas	Total de Receitas	Diferença Receitas - Despesas
2020	3.756.614,99	620.078,17	3.876.693,16	1.033.923,59
2021	3.052.860,75	48.581,07	3.101.441,82	8.750.544,65
2022	3.97.997,45	83.294,04	4.001.291,49	4.239.87,57

Receitas e despesas realizadas apresentadas pelo RPPS

Plano Previdenciário Realizado							
Ano	Receitas do Fundo						
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Amortização Deficit Atuarial	Parcelamento Dívida	Receita Financeira	Total de Receitas
2020	3.036.649,64	2.940.737,04	0,00	730.214,40	63.846,94	9.055.451,69	23.526.908,91
2021	3.982.779,96	3.975.228,74	459.306,21	450.815,2	87.293,18	7.878.345,62	6.833.052,23
2022	4.824.221,74	4.031.734,00	959.65,5	936.935,58	423.004,41	11.079.823,89	20.811.611,07

Despesas do Fundo				
Ano	Benefícios de Aposentados	Benefícios Pensionistas	Total de Despesas	Diferença Receitas - Despesas
2020	6.87.974,42	962.546,39	7.840.520,81	6.797.888,40
2021	7.302.466,44	1074.598,01	8.383.754,45	8.448.380,78
2022	8.625.779,29	1305.837,94	9.431.617,23	11.049.483,87

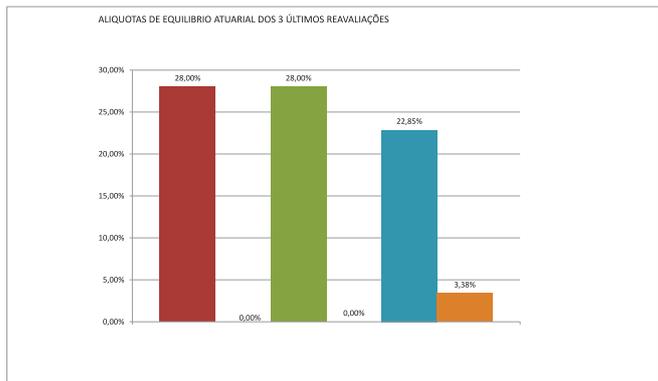
5. Comparativo entre as três últimas estatísticas do plano.

Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais			
Descrição	2022	2021	2020
Quantidade de Segurados Ativos	1.213,00	1.218,00	1.044,00
Quantidade de Aposentados	304,00	288,00	250,00
Quantidade de Pensionistas	72,00	65,00	59,00
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2.447,46	2.001,60	2.040,48
Média do Valor do Benefício dos Aposentados	2.634,98	2.166,54	1.701,11
Média do Valor do Benefício dos Pensionistas	1.728,44	1.477,40	1.359,66
Idade Média dos Segurados Ativos	45,23	45,51	45,00
Idade Média dos Aposentados	65,59	64,65	64,22
Idade Média dos Pensionistas	58,13	56,92	62,47
Idade Média Projetada Para Aposentadoria	60,00	60,00	60,00
BASE TÉCNICA			
REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO			
Método de Financiamento Adotado	credito unitario projetado	credito unitario projetado	credito unitario projetado
RESULTADOS			
VALORES DOS COM PROM ISSOS			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	137.334.202,14	128.241.078,70	121.126.309,86
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	135.474.119,90	94.046.406,61	83.639.221,25
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	104.441,40	126.448,24	104.941,01
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	135.369.672,50	93.919.958,37	83.532.802,40
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	274.350.644,94	171.117.331,79	147.891.528,55
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	129.798.663,82	79.545.329,54	68.941.426,35
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	144.551.938,12	91.575.002,25	78.950.102,20
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	31.921.506,72	0,00	0,00
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	248.000.146,90	166.597.504,32	146.732.062,86
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	28,00	28,00	28,00
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	0	0	0
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00	0,00	0,00
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	14,00	14,00	14,00
Taxa de Administração	0	0	0

6. Evolução do Custo Normal do Plano



PATY DO ALFERES - RJ						
PLANO DE CUSTEIO ANUAL						
ITENS	Data Base: dez/22		Data Base: dez/21		Data Base: dez/20	
	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEM.	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEM.	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEM.
Aposentadoria Programada	13,95%	0,00%	9,95%	0,00%	10,29%	1,32%
Reversão Ap Programada	1,65%	0,00%	1,71%	0,00%	1,12%	0,23%
Aposentadoria Especial Professor	7,89%	0,00%	8,46%	0,00%	7,40%	1,36%
Reversão em Pensão Professor	0,96%	0,00%	1,32%	0,00%	0,00%	0,00%
Aposentadoria Não Programada	1,16%	0,00%	1,98%	0,00%	0,67%	0,15%
Reversão Ap Não Programada	0,56%	0,00%	0,79%	0,00%	0,30%	0,65%
Aposentadoria Especial Risco	0,00%	0,00%	1,60%	0,00%	1,05%	0,27%
Reversão Ap Especial Risco	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,94%	0,00%
Aposentadori Especial Insalubre	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Reversão Ap Especial Insalubre	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,08%	0,00%
Pensão de Apos	2,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Alíquota Administrativa	0,50%	0,00%	2,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL ALÍQUOTA	28,00%	APORTE	28,00%	APORTE	22,85%	3,38%



7. Considerações finais:

Optou-se nessa seção por análises sintéticas da comparação entre as receitas de contribuição previdenciária (Patronal e Participantes) e as despesas com benefícios previdenciários (Inativos e Pensionistas), dado que as demais receitas e despesas parcelamento e Compensação são projetadas na reavaliação atuarial

Para o Plano Previdenciário, no exercício 2021, a receita efetivamente realizada ficou abaixo da receita estimada em cerca de -29,82%, enquanto. A despesa efetivamente executada com benefícios para os Inativos desse plano foi cerca de -121,91% menor do que a despesa estimada, enquanto a despesa efetivamente executada.

Para o Plano Previdenciário, no exercício 2022, a receita de efetivamente realizada ficou abaixo da receita estimada em cerca de 13,06%, enquanto a receita de contribuição efetivamente realizada dos participantes desse plano foi cerca de 23,29% abaixo da receita estimada

As divergências entre as receitas e despesas efetivamente realizadas no Plano Previdenciário podem ser explicadas pelo fato desse plano ainda estar em fase de maturação no período analisado. Isto pode gerar uma divergência pequena nas estimativas das contribuições futuras e uma divergência percentual alta em relação às despesas efetivamente executadas.

Estas são as nossas considerações finais

Niterói, 30 de março de 2023

Sergio Aureliano Machado da Silva
MIBA: 547

